

## **REGULAMENTO GNV ÂMBITO TERRITORIAL**

O benefício de Proteção de KIT GNV será prestado ao associado em todo o território nacional. OBJETIVO DO BENEFÍCIO O objetivo desta proteção é garantir ao associado indenização parcial em caso de prejuízos ao equipamento de GNV, dentro das condições previstas neste regulamento. REGRAS GERAIS

1. Tem direito a proteção de KIT GNV o associado devidamente cadastrado na HBM BRASIL, que tenha contratado o benefício opcional de Proteção de KIT GNV, vale ressaltar que o associado deverá estar em dia com sua mensalidade.
2. Para gozar do benefício, o Kit Gás deverá estar corretamente instalado no bem automotor, documentado, homologado pelo INMETRO e dentro da validade do reteste do cilindro;
3. O benefício terá depreciação de 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal, respeitando o valor máximo para pagamento de R\$ 2.000,00, para aqueles associado contratantes do adicional kit gás de valor R\$ 9,90.
4. O benefício terá depreciação de 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal, respeitando o valor máximo para pagamento de R\$ 4.000,00; para aqueles associado contratantes do adicional kit gás de valor R\$ 19,90.
5. O benefício de KIT GÁS, garantirá ao associado o ressarcimento parcial do valor pago, conforme nota fiscal, em virtude de Roubo/Furto sem recuperação. O benefício garante o ressarcimento em todo território nacional. O associado deverá comunicar imediatamente HBM BRASIL, e o benefício será liberado somente após a entrada na documentação no setor de evento da Associação.
6. O prazo estabelecido será de 60 (sessenta) dias úteis para reembolso, podendo acrescer mais 30 (trinta) dias úteis de prazo para investigação para apuração da veracidade dos fatos, em caso de roubo furto ou Colisão/ Perda Total.
7. O Associado deve estar rigorosamente em dia com a contribuição mensal do PSM para ter direito ao benefício;
8. O benefício de KIT GÁS tem o limite de 01 (uma) ocorrência a contar da data de adesão ao PSM a cada 12 meses;
9. Em casos de colisão parcial, sendo comprovado que o dano apresentado no Kit Gás foi proveniente ao evento, os reparos serão realizados juntamente com as outras avarias mediante a entrada da documentação no setor de eventos e o pagamento da cota de participação.
10. Na ocorrência de evento coberto de colisão parcial ou total, incêndio ou roubo/furto localizado o veículo associado, não haverá indenização do kit gás que não sofreu danos e/ou avarias que comprometem seu funcionamento.